



LEI nº 226/2009

Súmula: Autoriza o Presidente do Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio com Instituições Financeiras para a Concessão de Empréstimos aos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Câmara Municipal, mediante desconto em folha de pagamento, ratificando os convênios existentes, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Convênio, bem como ratificado os convênios existentes, para a Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos e Agentes Políticos da Câmara Municipal, mediante consignação em Folha de Pagamento, com Instituições Financeiras, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação das parcelas contratadas e autorizadas pelo servidor e pelo agente político.

Art. 2º: O desconto em folha de pagamento do Servidor Público e do Agente Político da Câmara Municipal não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias.



Art. 3º: A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, não se responsabilizará com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Art. 4º: As despesas decorrentes da execução dos convênios celebrados correrão por conta dos contratantes (instituição financeira oficial e servidor e/ou agente político).

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, em 22 de Abril de 2009.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: Diário do Interior
Data: 23.04.09 Ed. nº 1348